



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Euclides Pinheiro de Andrade		
EMENTA: Renova o credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Euclides Pinheiro de Andrade, em Milhã-Ceará, reconhece os ensinamentos fundamental e médio e aprova os referidos cursos na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, até 31.12.2004.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 01015132-0	PARECER Nº 0075/2002	APROVADO EM: 05.02.2002

I - RELATÓRIO

Antonia Célia Gomes de Souza, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Euclides Pinheiro de Andrade, situada em Milhã-Ceará, através do processo Nº 01015132-0, solicita deste Conselho a renovação do credenciamento, o reconhecimento dos ensinamentos fundamental e médio e a aprovação dos referidos cursos na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, anexando, para isto, a documentação exigida pela legislação vigente.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Após algumas diligências solicitadas pela Assessoria Técnica deste Conselho e, prontamente, cumpridas, o processo acha-se em condições de ser aprovado fazendo apenas a correção de pequenas falhas no Regimento, que ainda restam. Assim, no Art. 13, deve-se elucidar a formação exigida para os componentes do Grupo Gestor; no Art. 70, os avanços progressivos nos cursos e nas séries são aplicados apenas mediante verificação do aprendizado e no Art. 115, o Regimento é aprovado pela Congregação dos Professores ou órgão semelhante e apenas homologado por este Conselho de Educação.

A Escola em análise é uma instituição pertencente à rede estadual de ensino com renovação do reconhecimento do ensino fundamental através do Parecer Nº 249/97, e do ensino médio, autorizado pelo Parecer Nº 1086/2000, deste Conselho, apresenta a documentação para aquisição de personalidade jurídica, o ato de nomeação da diretora e secretária com a qualificação devida e atestado de



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

idoneidade, planta baixa do prédio com suas dependências, fotografias das instalações físicas, atestados de segurança e higiene, relação do material didático, ma-

Cont. / Parecer Nº 0075/2002

terial de escrituração, móveis e equipamentos, biblioteca com um acervo de 1.701 livros e projeto de melhoramento e ampliação, corpo docente com suas qualificações e autorizações, admissão e relação dos professores com contrato temporário, mapas curriculares do Telensino, ensino fundamental e médio, projeto político-pedagógico da escola, regimento acompanhado da Ata da Congregação dos Professores devidamente assinada, convênio que se firma entre a escola e o clube recreativo e esportivo local para a prática de educação física, declaração comprovando a entrega do Censo Escolar referente aos anos de 2000 e de 2001, projeto Tempo de Avançar do ensino médio e fundamental e confirmação do Crede-14 sobre a veracidade dos documentos.

Conta com 19 (dezenove) professores lecionando no ensino fundamental, sendo 12 (doze) autorizados e 7 (sete) habilitados. Para o ensino médio, 22 (vinte e dois), sendo 13 (treze) autorizados e 09 (nove) habilitados, perfazendo um total de mais de 50% de habilitados podendo, assim, ter seu credenciamento e reconhecimento de seus cursos fundamental e médio pelo período de 3 (três) anos.

III – VOTO DO RELATOR

Somos de parecer favorável a que este Conselho renove o credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Euclides Ribeiro de Andrade, de Milhã, reconheça os ensinamentos fundamental e médio e aprove os referidos cursos na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, com validade até 31 de dezembro de 2004.

É o parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. / Parecer Nº 0075/2002

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza aos 05 de fevereiro de 2002.

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Relator e Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0075/2002
SPU	Nº	01015132-0
APROVADO	EM:	05.02.2002

MARCONDES ROSA DE SOUSA
Presidente do CEC